



Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.752, DE 04 DE JULHO DE 2025**RECONHECE AS RELIGIÕES DE MATRIZ
AFRICANA E AFROBRASILEIRA COMO
PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA/BA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reconhecidas as religiões de matrizes africanas e afrobrasileiras como patrimônio imaterial do município de Euclides da Cunha.

Art. 2º - Entende-se por religiões de matrizes africanas e afrobrasileiras:

I - Organizações de grupos com práticas culturais herdadas a partir da presença da população negra no Brasil, com práticas próprias constituída a partir do culto aos orixás e da transmissão de seus fundamentos através da oralidade;

II - Grupos de pessoas que se reconhecem como descendentes de povos africanos (povos de Angola, Banto, Ketú, Jeje e Iorubá) e afrobrasileiros (povos de Umbanda, Juremeiros e Rezadores);

III - Povos pertencentes aos espaços religiosos de culto aos Orixás, com saberes ancestrais reconhecidos socialmente através da vivência comunitária, do acolhimento, da prestação de serviços à comunidade onde ocorre as práticas culturais para a educação e compartilhamento dos saberes ancestrais do povo afr

Art. 3º - Caberá ao órgão responsável pela política municipal do Patrimônio Cultural do Município de Euclides da Cunha, definir estratégias para reconhecimento, preservação e valorização da ancestralidade dos povos de matrizes africanas e afrobrasileiras:

I - Promover políticas públicas que visem à proteção e valorização das práticas religiosas, rituais, tradições e conhecimentos das religiões de matriz africana e afrobrasileira;

II - Definir estratégias para o incentivo à regularização dos espaços sagrados (terreiros, centros, roças) das religiões de matrizes africanas e afrobrasileiras;

III - Fomentar à realização de eventos culturais, festivais, seminários e exposições que promovam o diálogo intercultural e o respeito à diversidade religiosa, com destaque para as contribuições das religiões de matriz africana para a formação

QUARTA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 2025 - ANO III - Nº 640
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/euclidesdacunha/>



Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete do Prefeito

da identidade cultural do município;

IV - Instituir atividades comemorativas durante a semana do dia 21 de março, dia Nacional das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, como semana municipal dos Povos de Terreiros de Euclides da Cunha;

V - Implementar políticas intersetoriais de combate à intolerância religiosa e de promoção do respeito à liberdade de crença e manifestação religiosa, assegurando o direito das comunidades de praticarem suas religiões de forma livre e sem discriminação;

VI - Criar programas de capacitação e formação para agentes públicos, em especial, educadores, visando sensibilizá-los sobre a importância das religiões de matriz africana e afrobrasileiras e os princípios de respeito à diversidade religiosa e cultural, com base nos princípios da Lei Nacional 10.639/03.

VII - Estimular à preservação e conservação dos terreiros, templos, objetos sagrados, acervos documentais e demais patrimônios materiais e imateriais das religiões de matriz africana e afrobrasileiro, por meio de incentivos fiscais, parcerias e programas de financiamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE EUCLIDES DA CUNHA, 04 de julho de 2025.

HELDER MACEDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL